

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Pub. no J. Oficial N: 283
de 15-12-62



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 888 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1962

Concede ajuda de custo aos
Juizes Eleitorais da Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedida a importância de R\$ 20.000,00 a cada um dos Juizes Eleitorais das 1.ª, 2.ª, e 3.ª Zona da Capital, a título de Ajuda de Custo, pelos relevantes serviços prestados nas eleições realizadas no dia 7 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Fica, outrossim, concedida uma gratificação única aos funcionários integrantes dos 3 Cartórios Eleitorais da Capital, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei fica aberto no orçamento vigente o crédito especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) que correrá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de dezembro de

1962

[Signature]
PREFEITO SANDOVAL CAJE
[Signature]
DIVALDO SURUAGY

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1962

[Signature]
PAULO BERNARDO CALZADANO
Diretor Geral de Administração